



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Boa Vista do Incra



TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2015

O Prefeito Municipal, **GILNEI MEDEIROS BARBOSA**, do Município de Boa Vista do Incra - RS, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei 8.666/93, e com fundamento na Súmula 473 do STF, decide anular – Processo Licitatório nº 44/2015 - Modalidade de Tomada de Preço nº 06/2015:

CONSIDERANDO que o ato administrativo de cancelamento é resultante do poder dever da Administração no qual permite a Administração rever seus próprios atos com a finalidade em razão da existência de vícios insanáveis que os tornam nulos de pleno direito;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação dos princípios constitucionais, da moralidade, da transparência, da legalidade, bem como dos princípios da licitação, da isonomia, da publicidade das sessões públicas, principalmente das sessões de abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas das empresas licitantes;

CONSIDERANDO que se constatou que a abertura dos envelopes se deu sem que houvesse a intimação dos licitantes, havendo assim uma irregularidade insanável e uma ilegalidade;

CONSIDERANDO, que há necessidade de que a abertura dos envelopes contendo as propostas deverá se dar em ato público previamente designado, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei 8.666/93, e que tal procedimento não foi observado na Licitação em comento, há necessidade de ser anulado o processo licitatório.

DIANTE DO EXPOSTO acima, declaro anulado a TP nº 06/2015, por ilegalidade, tendo em vista a presença de nulidades insanáveis, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93 e com fundamento na Súmula 473 do STF.

Com efeito, com fundamento no art 49, § 3º da Lei federal nº 8.666/93, determino que seja publicado o presente termo de anulação em todos os meios de publicação que foram utilizados para publicar os Editais, para que todos os interessados possam exercer o direito de ampla defesa e contraditório.

Notifique-se as empresas que haviam manifestado interesse em participar do certame.

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito - Boa Vista do Incra, 27 de julho de 2015.

GILNEI MEDEIROS BARBOSA

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE

Documento de Nº TAL TP 06/2015

Foi publicado nesta data no mural desta Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 27/07/15

Responsável: Gilnei